



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 9202300004 PREGÃO ELETRÔNICO № 9202300004

1.OBJETO:

1. O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para Contratação de Empresa(s) prestadora(s) de serviço de fornecimento de alimentação, tipo lanche, jantinha e refeição, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades dos servidores (vereadores e colaboradores) da Câmara Municipal no exercício 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, a da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes, Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27.





5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

				VALOR	VALOR
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	800	UNID	Refeição tipo Self Service	39,06	31.248,00
02	600	UNID	Refeição tipo Marmitex	24,10	14.460,00
03	600	UNID	Refeição tipo Espetinho/Jantinha	21,83	13.098,00
04	150	CENTO	Lanche tipo Salgadinhos variados	137,26	20.589,00

REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, Cardápio variado contendo, no mínimo, arroz tipo 01 e/ou integral, variedades de legumes e verduras, crus e cozidos, variedade de massas, variedade de carnes (aves, peixe, bovino, suíno) cozidas, assadas, fritas, grelhadas, farofas, feijão de caldo qualidades variadas, (carioquinha/roxo/preto), ovos etc..

REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, Composição de no mínimo 200 gramas de arroz branco tipo 01 e/ou integral, 100 gramas de legumes refogados, 200 gramas de feijão tipo carioca ou preto, 150 gramas de massas variadas, 150 gramas de carne bovina, suína, frango ou peixe, 100 gramas de verduras cruas, 100 gramas de farofa e/ou feijão tropeiro. Marmita embalada e lacrada em marmitex de isopor com no mínimo 04 divisórias com capacidade de pelo menos 1.100kg. (refeição transportada, devendo ser entregue nas dependências da Câmara Municipal.)

REFEIÇÃO TIPO ESPETINHO, Composição de no mínimo um espetinho de carne bovina, suína, linguiça ou frango, acompanhado de uma porção de arroz tipo 01 e/ou integral, uma porção de mandioca cozida, uma porção de feijão tropeiro ou de caldo e uma





porção de vinagrete. (refeição poderá ser transportada, devendo ser entregue no endereço indicado pela contratante)

REFEIÇÃO TIPO LANCHE DE SALGADINHOS VARIADOS, fornecido em lotes cem unidades, com tipos e sabores variados, podendo ser fritos, assados e/ou naturais. (refeição transportada, devendo ser entregue nas dependências da Câmara Municipal.)

Total do orçamento estimado (considerando as médias obtidas no compraspublicas e fornecedores locais) R\$ 79.395,00(setenta e nove mil trezentos noventa e cinco reais)

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços, objeto do presente Pregão deverão ser oferecidos diretamente na sede da Câmara Municipal ou na sede da licitante vencedora, em conformidade com os exigidos no edital e respectiva proposta ofertada, mediante ordem emitida pela contratante, com as respectivas especificações.

As empresas vencedoras deverão atender às solicitações da Câmara nas quantidades e prazos que esta necessitar, observando-se os horários normais de expediente.

Serviços/produtos em desacordo com aqueles especificados na proposta e no contrato serão imediatamente rejeitados e devolvidos, salvo se a substituição se der por produto similar, de qualidade superior ao licitado, desde que mantido o valor constante da proposta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para efeito das presentes Especificações, o termo CMAAN significa Câmara Municipal de Água Azul do Norte, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objetos da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a unidade — Departamento de Compras — na figura de seu chefe, que representará a CMAAN perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.





Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada no Pregão, após a fase de lances verbais, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08h00minh às 17h00mim.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer os serviços/produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b). Os serviços/produtos considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.





- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar a prestação do serviço e fornecimento dos produtos na sede da CMAAN ou na sede da licitante vencedora, conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento de produtos objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos serviços/produtos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de produto considerada inadequada para o uso;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelas compras da CONTRATADA.
- d) Realizar a compra diretamente no estabelecimento do fornecedor.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;





11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS PENALIDADES:

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

14. DO FISCAL DO CONTRATO:





Ficará designada por portaria o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo a este, proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Ana Maria Soares da Silva Pregoeira